
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 132 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 1948

Abre o crédito especial de Cr\$ 18.732,30 a favor da Companhia de Telefones do Pará Ltda.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de dezoito mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 18.732,30) destinado a ocorrer ao pagamento das assinaturas telefônicas das diversas repartições públicas do Estado, correspondente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1947.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

DOE 16.023 DE 07/01/1949.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ